

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Educação**

**DECRETO N º 0067/2024**

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.234.990,00 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2024.

**Rodrigo Freire Viana**  
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
17 /1001.1236100212.010-3190.11.01-15730000	8.600,00	
32 /1001.1236100212.025-3390.39.00-15530000	116.400,00	
72 /1001.1236600252.046-3190.11.01-15730000	140.300,00	
02 /1001.1212200242.048-3190.11.01-15000001	36.000,00	
14 /1001.1236100212.010-3190.11.01-15000001	519.000,00	
16 /1001.1236100212.010-3190.13.03-15000001	8.690,00	
50 /1001.1236500222.037-3190.11.01-15000001	45.450,00	
63 /1001.1236500222.063-3190.11.01-15000001	213.050,00	
71 /1001.1236600252.046-3190.11.01-15000001	79.500,00	
80 /1001.1212200242.048-3390.39.00-15730000	8.900,00	
88 /1001.1236100212.025-3390.30.00-15530000	116.400,00	
89 /1001.1236100212.025-3390.30.00-15730000	140.000,00	
90 /1001.1236100212.010-3390.93.00-17040000	68.000,00	
Total: 265.300,00	1.234.990,00	

**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
36 /7000.0412200012.005-3390.36.00-17040000	25.000,00	
42 /7000.0412200012.005-4490.39.00-17040000	15.000,00	
68 /9000.2884300000.002-4691.71.00-15000000	901.690,00	
81 /1100.1545100282.090-4490.30.00-17040000	8.000,00	
26 /1600.2060600021.006-4490.52.00-17040000	20.000,00	
Total: 969.690,00	0,00	

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**DECRETO N º 0068/2024**

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.605,00 (vinte mil, seiscentos e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor, das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2024.

**Rodrigo Freire Viana**  
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
01 /1901.0812200332.009-3190.11.01-15000000	3.990,00	
24 /1901.0824100432.035-3390.30.00-16460000	5.000,00	
25 /1901.0824100432.035-3390.39.00-16460000	2.000,00	
40 /1901.0824400402.074-3390.30.00-16460000	7.000,00	
70 /1901.0824400422.075-3390.30.00-17040000	2.615,00	
33 /1901.0824400402.073-3390.32.00-17040000	2.615,00	
34 /1901.0824400402.073-3390.48.00-15000000	2.280,00	
37 /1901.0824400402.074-3190.11.01-16460000	14.000,00	
75 /1901.0812200332.009-3190.13.40-15000000	1.710,00	
Total: 20.605,00	20.605,00	

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

**EXTRATO DE CONTRATO 166/2024****1- PROCESSO: 3430/2024**

**2- CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

**3- CONTRATADO:** VEGA P. SERVIÇOS E R. ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 25.245.017/0001-30.

**4- OBJETO.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de shows, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, processo 10612023, PREGÃO 16/2023.

**5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**6- PRAZO DE VIGENCIA:** 30 (trinta) dias

**7- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 de setembro de 2024

**8- ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024

**9- FISCAL DO CONTRATO:** Ronnie Correa de M Freire - Mat 4471

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**DECRETO N º 0069/2024**

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 977.615,59 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quinze reais, cinqüenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2024.

**Rodrigo Freire Viana**  
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
17 /1801.1030100352.051-3190.11.01-16000000	254.000,00	
32 /1801.1030100352.051-3390.39.00-16350000	3.930,39	
37 /1801.1030100352.051-3390.91.00-16350000	648,27	
70 /1801.1030200372.060-3190.91.00-16000000	7.275,88	
76 /1801.1030400362.059-3390.36.00-16000000	1.944,00	
91 /1801.1030100352.051-3390.32.00-16350000	3.237,85	
07 /1801.1012200392.057-3390.91.00-15000002	33.000,00	
29 /1801.1030100352.051-3390.39.00-16000000	64.000,00	
45 /1801.1030100352.051-3190.11.01-15000002	75.000,00	
47 /1801.1030100352.095-3190.11.01-15000002	46.000,00	
49 /1801.1030100352.056-3190.11.01-15000002	3.000,00	
51 /1801.1030100352.056-3390.32.00-15000002	6.519,32	
55 /1801.1030200372.060-3350.39.00-15000002	469.559,88	
63 /1801.1030200372.060-3390.39.00-15000002	60.500,00	
64 /1801.1030200372.060-3390.39.00-16000000	190.000,00	
68 /1801.1030200372.060-3390.39.00-16350000	7.816,51	
78 /1801.1030400362.059-3390.39.00-16000000	9.219,88	
87 /1801.1030100352.051-3190.11.01-15000002	13.000,00	
Total: 271.036,39	977.615,59	

# Horário de verão volta em 2024? Governo federal oficializa decisão sobre medida

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) – responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica – recomendou na última semana que o Brasil volte a adotar o horário de verão.

No entanto, o governo federal ainda vai avaliar o cenário, antes de efetivamente optar pela medida.

Segundo declarou na semana passada o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, uma decisão deve ser tomada em alguns dias.

Se for adotada, a medida valeria ainda para 2024, porém não necessariamente em todo o período do verão, que vai de 21 de dezembro deste ano a 20 de março de 2025.

Alexandre Silveira disse que, apesar da indicação da ONS, não há risco energético em 2024 graças ao planejamento adotado. No entanto, o ministro destacou que é preciso pensar a longo prazo, com o olhar em 2025 e 2026.

Silveira apontou o horário de verão como uma medida que contribui para a sustentabilidade energética e citou o Canadá como exemplo de outro país que adota o mecanismo.

“O horário de verão é uma



possibilidade real, mas não é um fato porque tem implicações, não só energética, tem implicações econômicas. É importante para diminuir o despacho de térmicas nos horários de ponta, mas é uma das medidas, porque ela impacta muito a vida das pessoas”, reconheceu o ministro.

Instituído em 1931 no Bra-

sil, o horário de verão funcionou continuamente de 1985 até 2019, quando o governo passado decidiu revogá-lo, alegando pouca efetividade na economia energética.

## O que acha a população sobre o horário de verão

A volta do horário de verão no território brasileiro não é uma unanimidade entre a po-

pulação. No entanto, um levantamento feito pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) mostra que sua adoção é bem-vista pela maioria. De acordo com a pesquisa, feita com três mil pessoas, 54,9% dos entrevistados são favoráveis à mudança nos relógios ainda este ano.

## EXTRATO DE ATA N°07 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1475/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: M.R HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 24.009.233/0001-13  
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024  
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E CADASTRADOS  
TOTAL REGISTRADO: R\$3.729,60 (três mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 10/09/2024  
TÉRMINO:10/09/2025

M.R HOSPITALAR – CNPJ 24.009.233/0001-13				
ITEM	DESCRIÇÃO / NOME COMERCIAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	CARBONATO DE CALCIÓ-VITAMINA D- DISOCRET	2100	CELLERA	R\$0,38
32	ALAZIFURINA 50 MG - MUSGRAPEX	700	EMB	R\$2,50
				R\$8.750,00

## EXTRATO DE ATA N°04 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1475/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA,CNPJ n.º 13.035.041/0003-27  
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024  
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E CADASTRADOS  
TOTAL REGISTRADO:R\$6.816,36 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 10/09/2024  
TÉRMINO:10/09/2025

PORTO FARMA – CNPJ 13.035.041/0003-27				
ITEM	DESCRIÇÃO / NOME COMERCIAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	LOÇÃO HIDRATANTE REH PERFUME 47ML - CETAPHL	24	GALDERMA	R\$2,05
30	CALÓD CÍTRICO MALATO VITAMINA C5 VITAMINA C10 KALMAGESSO (FARME)	980	USE	R\$4,27
39	PRALINA GEL 100ML - APIFERA	24	APIFERA	R\$44,00
43	SUPLEMENTO VITAMINOCOMPLEX - FERROVITAN	12		
63	UFARFARIA - BARREIRA	260	UFARFARIA	R\$0,50
71	INSULINA ASPARTATE 100UML SERVINA 30U - PIASP	12	NOVOMED	R\$1,00
				R\$120,00

## EXTRATO DE ATA N°08 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1475/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.685.649/0001-24  
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024  
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E CADASTRADOS  
TOTAL REGISTRADO: R\$2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 10/09/2024  
TÉRMINO:10/09/2025

KASMEDI – CNPJ 51.685.649/0001-24				
ITEM	DESCRIÇÃO / NOME COMERCIAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
87	CLORIDRATO DE SUSPENSA - ANESTEC	1000	LEGS	R\$2,00
				R\$2.000,00

## EXTRATO DE ATA N°09 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1475/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: ALÍRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n.º 47.848.127/0001-29  
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024  
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E CADASTRADOS  
TOTAL REGISTRADO: R\$5.436,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 10/09/2024  
TÉRMINO:10/09/2025

ALÍRIA MED – CNPJ 47.848.127/0001-29				
ITEM	DESCRIÇÃO / NOME COMERCIAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	DESCHEMATE - PROJAR	8	PROJAR	R\$0,30
				R\$0,240,00

## EXTRATO DE ATA N°05 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1475/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: GH C MED DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ n.º 49.539.365/0001-88  
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024  
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E CADASTRADOS  
TOTAL REGISTRADO:R\$9.599,04 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 10/09/2024  
TÉRMINO:10/09/2025

GH C MED – CNPJ 49.539.365/0001-88				
ITEM	DESCRIÇÃO / NOME COMERCIAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	CLORIDRATO DE NAVIDRINA - PROCOLIN	600	SERVIR	R\$1,39
20	INHALADOR DESSALINA, SOLUÇÃO, AMPOLA DE 1ML, HUMID.	72	EU LILY	R\$1,97
27	TIMORODAUN - LEUCOFEROL	720	ACHE	R\$4,12
28	LOSARTANO/ATACANDINA CORUS	720	ACHE	R\$0,36
				R\$1.404,00

## EXTRATO DE ATA N°06 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1475/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: FARMA GERTY DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 74.223.413/0001-71  
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024  
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E CADASTRADOS  
TOTAL REGISTRADO:R\$16.750,80 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 10/09/2024  
TÉRMINO:10/09/2025

FARMA GERTY – CNPJ 74.223.413/0001-71				
ITEM	DESCRIÇÃO / NOME COMERCIAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	UNIGUATINA 3MG - TRAVENTA	1600	EMB	R\$1,00
71	BLASTRA 20MG - ALEXTOZ	300	EMB	R\$1,00
				R\$16.750,80

## EXTRATO DE ATAN°01 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1475/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: DROGARIA LUTERBACH PINHEIRO LTDA, CNPJ n.º 03.093.255/0001-34  
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024  
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E CADASTRADOS  
TOTAL REGISTRADO:R\$383.325,52 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 10/09/2024  
TÉRMINO:10/09/2025

DROGARIA LUTERBACH – CNPJ 03.093.255/0001-34				
ITEM	DESCRIÇÃO / NOME COMERCIAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	MALEATO DE INACETATO + BROMETO DE GUICOPRIRONIO - ULTRAL	360	NOVARTIS	R\$2,00
03	DAPAGLIFLOZINA - FORSUGA	3240	ASTRA ZENECA	R\$0,28
06	RESPONSIVA SOLUÇÃO - RESPON	6	APIFERA	R

# Ministério da Saúde substituirá as vacinas de reforço em gotas contra a pólio por doses injetáveis

A vacina oral poliomielite (VOP) será oficialmente apontada no Brasil em menos de dois meses. Popularmente conhecida como gotinha, a dose será substituída pela vacina inativada poliomielite (VIP), aplicada no formato injetável.

De acordo com a integrante do Comitê Materno-Infantil da Sociedade Brasileira de Infectologia, Ana Frota, a previsão é de que a retirada da VOP em todo o País ocorra até 4 de novembro.

Ao participar da 26ª Jornada Nacional de Imunizações, em Recife (PE), Ana lembrou que a VOP contém o vírus enfraquecido e que, quando utilizada em meio a condições sanitárias ruins, pode levar a casos de pólio derivados da vacina, considerados menos comuns do que as infecções por poliovírus selvagem. "Mas, quando se vacina o mundo inteiro [com a VOP], você tem muitos de casos. E quando eles começam a ser mais frequentes que a doença em si, é a hora em que as autoridades públicas precisam agir", explicou.

A substituição da dose oral pela injetável no Brasil tem o aval da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização e é recomendada pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

O esquema vacinal contra a poliomielite ficará assim:

- \* 2 meses – 1ª dose injetável (como já ocorre hoje)
- \* 4 meses – 2ª dose injetável (como já ocorre hoje)
- \* 6 meses – 3ª dose injetável (como já ocorre hoje)
- \* 15 meses – dose de refor-



**A partir de agora, a vacina oral poliomielite bivalente (VOPb), conhecida popularmente como "gotinha", será substituída pela vacina inativada poliomielite**

ço injetável (no lugar das gotinhas)

A vacina da gotinha cumpriu seu papel de forma exitosa na eliminação da poliomielite no país e injetável (inativada) é um avanço tecnológico e contribuirá ainda mais com a eficiência do Programa Nacional de Imunizações (PNI) com relação à poliomielite, segundo a superintendente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro Gislani Mateus.

"A injetável (VIP) já estava no calendário vacinal para as crianças menores de um ano. Há evidências científicas de que essa vacina inativada

também protege muito bem. Ela precisa de menos doses, tanto que vai diminuir uma dose de reforço e tem menos contraindicações. Sem dúvida é uma mudança pautada em recomendações técnicas e científicas que garantem a proteção das nossas crianças e ajudam no combate à poliomielite também a nível global", explica Gislani Mateus.

Entenda

Em 2023, o Ministério da Saúde informou que passaria a adotar exclusivamente a VIP no reforço aplicado nas crianças com 15 meses de idade, até então feito na forma oral. A dose injetável já vinha sen-

do aplicada aos 2, 4 e 6 meses de vida, conforme o Calendário Nacional de Vacinação. Já a dose de reforço contra a pólio, antes aplicada aos 4 anos, segundo a pasta, não será mais necessária, já que o esquema vacinal com quatro doses vai garantir proteção contra a pólio.

A atualização considerou critérios epidemiológicos, evidências relacionadas à vacina e recomendações internacionais sobre o tema. Desde 1989, não há notificação de casos de pólio no Brasil, mas as coberturas vacinais sofreram quedas sucessivas nos últimos anos.

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

## PORTARIA N°. 631/2024

**Designa servidores para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato, conforme abaixo relacionados:

Marilane de R. Hespanhol Lima – mat. n.º 4448 - Secretaria M. de Adm. e Reestruturação

Zeir Maciel – mat. n.º 4185 - Secretaria Municipal de Agricultura

Zeir Maciel – mat. n.º 4185 - Secretaria Municipal de Estradas e Rodovias

Paula Silva Lopes Netto – mat. n.º 4771 - Secretaria Municipal de Educação

Mauro Sergio Cunha Martins – mat. n.º 4149 – Secretaria Municipal de Defesa Civil

Valério Flávio Leão – mat. n.º 4655 – Secretaria Municipal de Ação Social

Vanda Schuchmann – mat. n.º 3947 – Secretaria Municipal de Ação Social

Luiz Carlos da Silva Caetano – mat. n.º 4455 – Secretaria M. de Obras e Serv. Públicos

Aleir da Silva Muniz – mat. n.º 7519 – Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos

Robson Lima dos Santos – mat. n.º 4171 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Helber de Souza Faria – matrícula n.º 4830 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ronnie Correa de M. Freire – matrícula n.º 4471 – Secretaria M. de Ind., Comércio e Turismo

Ronnie C. de M. Freire – mat. n.º 4471 – Secretaria M. de Transparência e Comunic. Social

Gisellia Tatiana Botelho Pimenta – mat. n.º 4170 – Procuradoria Geral do Município

Jose Vinicius Pires Franco – mat. n.º 0653 – Secretaria Chefe de Gabinete

Cristiano Klain – mat. n.º 3743 – Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial

Neusa Camara Fontes – mat. n.º 4068 – Secretaria M. de Transporte

Manoel de Oliveira Ferreira – mat. n.º 4317 – Secretaria M. Transporte

Adilson Ferro Vieira – mat. n.º 3679 – Secretaria M. de Segurança, Ordem e Mobilidade

Luiz Danetra Junior – mat. n.º 4291 – Secretaria Municipal de Saúde

Rosangela da Silva Lourenço – mat. n.º 4402 - Secretaria Municipal de Saúde

Vagner Neves de Oliveira – mat. n.º 4408 - Secretaria Municipal de Saúde

Sonia Regina David Silva – mat. n.º 4342 - Secretaria Municipal de Saúde

Evelin Gomes Campos – mat. n.º 4755 - Secretaria M. de Fazenda e Planejamento

Leandro Pinheiro Fernandes – mat. n.º 4811 – Superintendência de Tributação e Arrecadação

Suely Chauça Pacheco Galil Kautscher – mat. n.º 4399 – Secretaria Chefe de Gabinete

**Art. 2º -** Aos Fiscais de Contratos, ora designados será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º -** Aos Fiscais designados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º -** Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 21 de agosto de 2024.

**RODRIGO FREIRE VIANA**

- Prefeito -

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Saúde**

## EXTRATO DE CARTA CONTRATO 10/2024

### 1- PROCESSO N° 1751/2024

### 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3- CONTRATADO: RODRIGO DA COSTA AMIL CIRURGIA, CNPJ N° 30.559.016/0001-08

### 4- OBJETO: Prestação de Serviço de Cirurgia Histerectomia Laparoscópica

### 5 - VALOR DO CONTRATO: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

### 6- PRAZO: 06 (seis) meses

### 7- ASSINATURA: 09 de setembro de 2024

### 8- FISCAL DO CONTRATO: Sônia Regina David Silva – Mat. 4342

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

## EXTRATO DE CONTRATO 165/2024

### 1- PROCESSO N° 3206/2024

### 2- CONTRATANTE: O Município de Trajano de Moraes.

### 3- CONTRATADO: MS Campos Artefatos para Construção Ltda CNPJ N° 11.316.129/0001-20.

### 4- OBJETO. Aquisição de artefatos de cimento em atendimento a secretaria Municipal de Obras, processo 3746/2023, PREGÃO 22/2023

### 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.078,00 (vinte e cinco mil e setenta e oito reais)

### 6- PRAZO: 03 (três) meses.

### 7- ASSINATURA: 22 de agosto de 2024

### 8- FISCAL DO CONTRATO. Luiz Carlos da Silva Caetano-Mat. 4455.

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

## EXTRATO DE CARTA CONTRATO 08/2024

### 1- PROCESSO N° 3057/2024

### 2- CONTRATANTE: Município de Trajano de Moraes

### 3- CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda CNPJ N° 07.797.967/0001-95

### 4- OBJETO: Serviço de Sistema Via Web de pesquisa de preço

### 5- VALOR DO CONTRATO: R\$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

### 6- PRAZO: 12 (doze) meses

### 7- ASSINATURA: 06 de setembro de 2024

### 8- FISCAL DO CONTRATO: Marilane de R. Hespanhol Lima - Mat. 4448.

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

## PORTARIA N°. 629/2024

### Nomeia Servidor da equipe do NASF.

Considerando que o NASF têm como objetivo apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade e a abrangência das ações. São regulamentados pela Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, e complementados pela Portaria nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1080 de 24/05/2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para fazer parte da Equipe de Profissionais do NASF II (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) os servidores abaixo relacionados:

1. Michelli Machado Campos, mat. n.º 4760 – Sanitarista;

2. Renata Paula Theodoro Geraldo, mat. n.º 7527 – Assessora de Saúde Mental;

3. Tiago Danetra Klain, matrícula n.º 3773 – Fisioterapeuta;

4. Saulo Roberto Rodrigues Pacheco, mat. n.º 4335 – Médico Veterinário;

5. Thatiana Latini Girolamy Kimus, mat. n.º 4570 – Psicóloga;

6. Gabrielle Pereira Etz, mat. n.º 4622 – Farmacêutica.

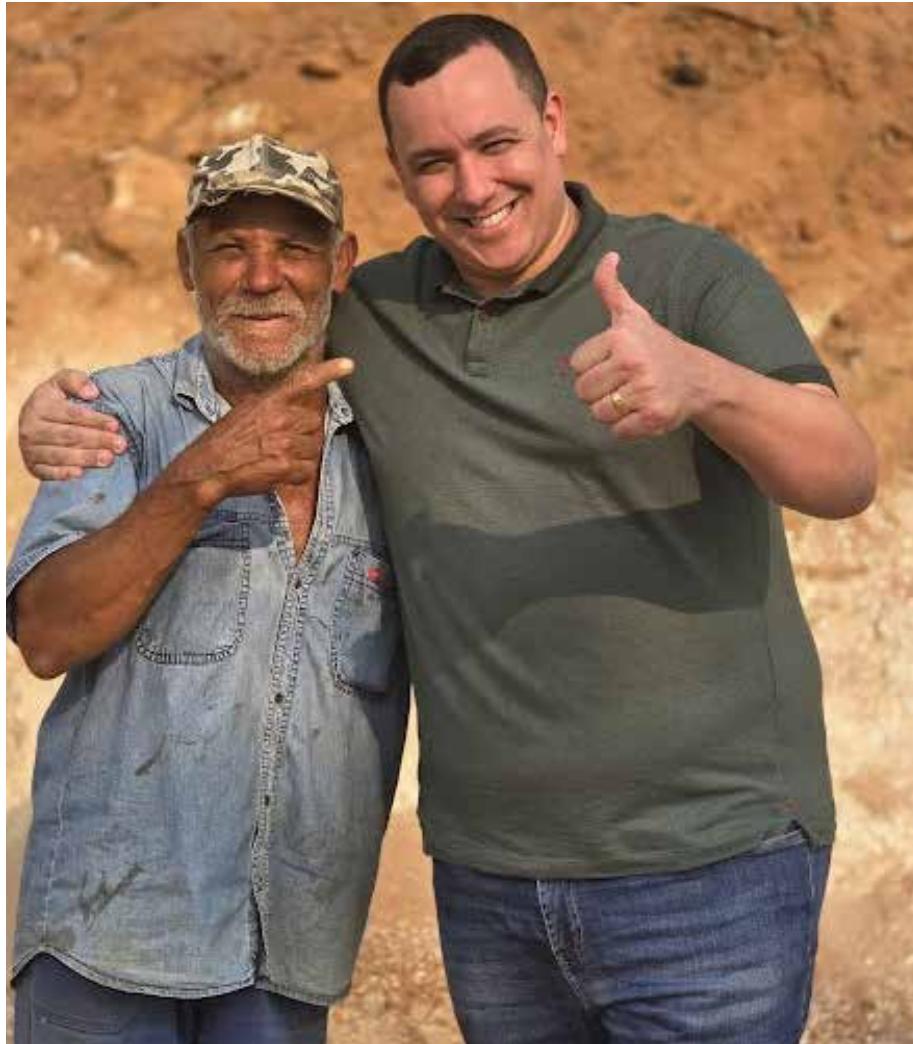
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 20 de agosto de 2024.



# RodaViva

MICHELLE\_TOTOKA@HOTMAIL.COM

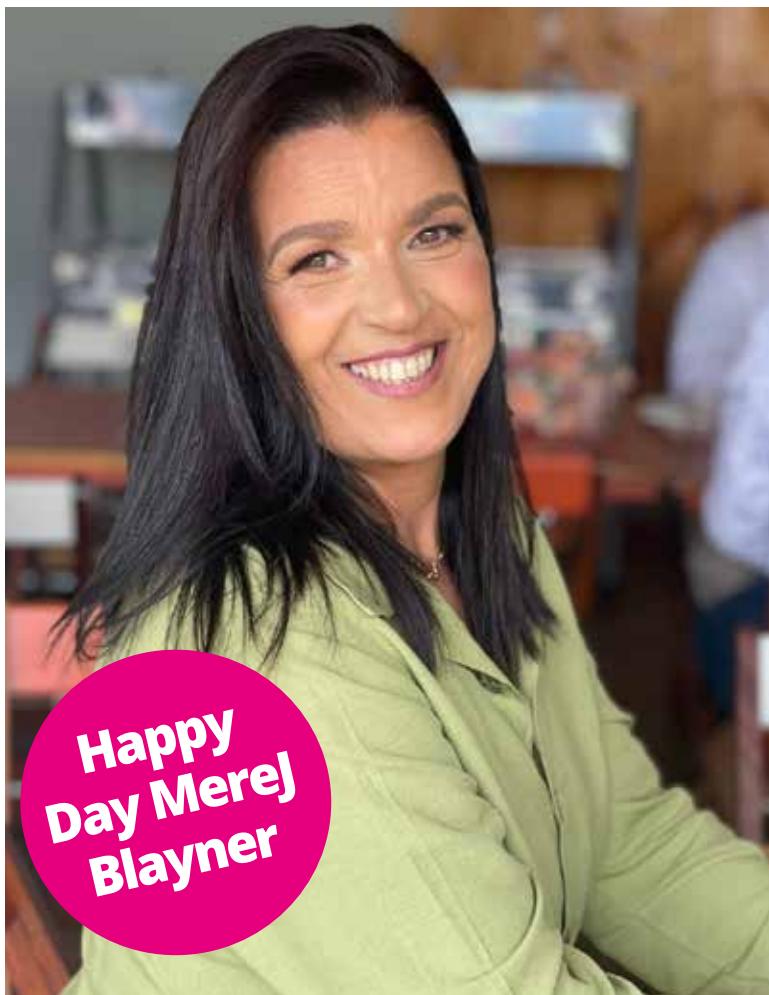


## Visita às obras de asfaltamento

Prefeito Rodrigo Viana em visita as obras de asfaltamento na RJ162, que liga Tapera x Sodrelândia.

## Parabéns para Claudio Ramalho

Claudio Ramalho comemora mais uma primavera! Parabéns Mazuca, que muitos anos sejam comemorados com saúde, paz e alegria. São 65 anos de muita histórias e muitas conquistas.



Quem também comemorou foi a nossa amiga linda Mere. 51 anos de pura alegria e simpatia. Desejamos felicidades e tudo de melhor em sua vida.



## A amizade é tudo!

Os amigos sempre arruma tempo e jeito para se encontrarem. No Pago-de do Herdy (Quadra da Saudade - NV Friburgo) o casal Danilo Ramalho e Andreza com as amigas Graziella (Zazá) e Aliane curtiram muito a noite de sexta!



## Meditando na praça Nilo Peçanha

O nosso amigo Alderi Silva e candidato a prefeito pelo município de Trajano de Moraes, sentado num banco da Praça Nilo Peçanha com sua bíblia, para fazer uma meditação sobre a política trajanense.

## FELIZ ANIVERSÁRIO PABLO MARQUES

Com muita alegria nosso amigo Pablo Marques comemorou mais um ano com amigos e familiares. Desejamos tudo de melhor.